



ESTADO DE RONDÔNIA  
Município de Rio Crespo  
Poder Legislativo.

**LEI Nº. 748, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de estruturação da Unidade Básica de Saúde do Município”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 120.386,60, (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

|                                                                  |                                                             |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 10.000.00.000.0000.0.000.                                        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                              |
| 10.002.00.000.0000.0.000.                                        | FMS - TRANSFERENCIAS FEDERAIS DO FNS/SUS                    |
| 10.002.10.000.0000.0.000.                                        | Saúde                                                       |
| 10.002.10.301.0000.0.000.                                        | Atenção Básica                                              |
| 10.002.10.301.0015.0.000.                                        | ATENÇÃO BÁSICA DO SUS                                       |
| 10.002.10.301.0015.1.026.                                        | Estruturação e Equipamento da Unidade Básica de Saúde - UBS |
| (a definir) – 4.4.90.52.00                                       | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                           |
| <b>Total da Suplementação</b> 21336 – Convênios da União – Saúde | <b>R\$ 120.386,60</b>                                       |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro** - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo das Portarias n. 1.159/GM/MS, de 27 de maio de 2014 e n. 1.922/GM/MS, de 11 de setembro de 2014, totalizando o valor de **R\$ 120.386,60**, para finalidade específica de ações relativas à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para estruturação e equipamento da Unidade Básica de Saúde do Município.

**Parágrafo Segundo** – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único** - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 736, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2017) e a Lei Municipal n.º 739, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2017), para o exercício de 2017.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 03 de março de 2017.

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:**F64446E3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2017. Edição 1908  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>